



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
N.I.P.C 506 149 811

DESPACHO – setembro/2020

Na sequência da aprovação da Resolução de Conselhos de Ministros n.º70-A/2020, publicada em Diário da República n.º178/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-09-01, que veio definir, no âmbito da pandemia COVID – 19, a adoção de medidas mais restritivas do que aquelas que têm vindo a ser tomadas no país nas últimas semanas e que alarga a situação de contingência a todo o território nacional, por razões de saúde pública, a partir de 00h00 de 15 de setembro de 2020 até às 23h59 de 30 de setembro de 2020;

Neste contexto, foi conferida ao Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente, a competência para fixar os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais da respetiva área geográfica, ainda que dentro de determinados limites e mediante parecer favorável da autoridade local de saúde pública e das forças de segurança;

Considerando que a situação epidemiológica que atualmente se vive no concelho de Montalegre, é de baixo número de casos de incidência da Covid-19, bem como foram adotadas várias medidas com o intuito de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção em causa;

Considerando a necessidade de proteger e compatibilizar a sobrevivência da débil atividade económica do concelho afetada, já pela pandemia, mas também pela adoção das medidas de contenção e transmissão da Covid-19 que se impuseram;

Após parecer favorável da autoridade Local de Saúde, (Unidade de Saúde Pública do Alto Tâmega e Barroso) e das Forças de Segurança, Guarda Nacional Republicana - CT Vila Real, de 15.09.2020, **determino** que os estabelecimentos comerciais localizados no concelho de Montalegre passem a encerrar às 23h00, ao abrigo do

n.º3, do artigo 10.º, do Anexo a que se refere o n.º2, da referida Resolução de Conselho de Ministros.

Mais se refere que as exceções a este horário supra determinado são as constantes do n.º 5 do artigo 10.º da supracitada Resolução n.º 70-A/2020, de 11 de setembro.

Reitera-se, ainda, o apelo à manutenção do comportamento cívico e responsável que todos os munícipes têm demonstrado na adoção das medidas de prevenção individual em contexto social e à relevância que estas assumem na prevenção da transmissão da Covid-19.

Montalegre e Paços do Município, 15 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara



(Manuel Orlando Fernandes Alves)